

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço n.º 001/2016

Processo n.º 2016.00.0078/2016

Validade: 12 (doze) meses

Aos 30 dias do mês de Maio de 2016, na sede do COREN-AP, situado na Av. Procópio Rola, 944 – Central, na cidade de Macapá-AP, neste ato representada pelo Presidente **Dr. Aurinex Moraes Guedes** e pelo Tesoureiro, **Sr. Jairo Moraes Saraiva**, Diretora-Superintendente, em virtude do resultado alcançado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL COREN-AP Nº 002/2016**, homologado no dia 24 de maio de 2016, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** ofertado pela empresa A. R. MICCIONE LTDA-ME CNPJ: 06.251.163/0001 – 23, conforme a classificação alcançada demonstrados na tabela a seguir, e observadas as condições do Edital e anexos que norteiam este instrumento de registro, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E QUANTIDADES.

1.1 Registro de preço para posterior Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de eventos alimentação e correlatos abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, nos eventos a serem realizados pelo COREN-AP, conforme demanda e programação a ser definida e de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Pregão Presencial COREN-AP n.º 002/2016 e anexos.

1.2 Ficam registrados os seguintes valores:

ORGANIZAÇÃO E RECEPÇÃO/REGIÃO METROPOLITANA (MACAPÁ/SANTANA)				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coordenador de eventos	Diária (8h)	12	R\$ 987,77	R\$ 11.853,22
Mestre de Cerimônias	Diária (8h)	12	R\$ 673,48	R\$ 8.081,74
Recepcionista	Diária (8h)	96	R\$ 242,45	R\$ 23.275,41
ALIMENTAÇÃO/BUFFET				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mini Jantar	Pessoa	1400	R\$ 43,10	R\$ 60.343,66
Coffe break (Macapá / Santana)	Pessoa	3000	R\$ 26,94	R\$ 80.817,40
Coffe break (zona rural) 14 municípios	Pessoa	1000	R\$ 43,10	R\$ 43.102,61
Lanche (Macapá / Santana)	Pessoa	1000	R\$ 14,37	R\$ 14.367,54
Lanche (zona rural) 14 municípios	Pessoa	500	R\$ 26,94	R\$ 13.469,57
CRIAÇÃO, EDIÇÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de criação e edição do material	Diária	10	R\$ 475,92	R\$ 4.759,25

Sr. Jairo Moraes Saraiva
Conselheiro Presidente
COREN-AP - 787

de divulgação e identificação	(8h)			
Confecção de banner (5mx3m)	M ²	08	R\$ 700,42	R\$ 5.603,34
Confecção de banner (3mx3m)	M ²	08	R\$ 466,94	R\$ 3.735,56
Confecção de faixa	M ²	28	R\$ 197,55	R\$ 5.531,50
Bloco de anotações	Unidade	3600	R\$ 3,59	R\$ 12.930,78
Caneta esferográfica	Unidade	3600	R\$ 2,24	R\$ 8.081,74
Impressão de Certificado	Unidade	3600	R\$ 1,62	R\$ 5.818,85
Folder	Unidade	3600	R\$ 1,80	R\$ 6.465,39
Crachá	Unidade	3600	R\$ 1,80	R\$ 6.465,39
CD-ROM	Unidade	3600	R\$ 1,35	R\$ 4.849,04
Camiseta	Unidade	3600	R\$ 15,27	R\$ 54.955,83
Bolsa	Unidade	3600	R\$ 15,27	R\$ 54.955,83
Convite	Unidade	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,75
Cartaz	Unidade	1000	R\$ 6,29	R\$ 6.285,80
Outdoor (Tradicional)	Unidade	16	R\$ 1.463,69	R\$ 23.419,09
Outdoor (Eletrônico)	Unidade	16	R\$ 1.014,71	R\$ 16.235,32
Placa almofadada	Unidade	60	R\$ 58,37	R\$ 3.502,09

DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Arranjo floral de mesa	Unidade	12	R\$ 583,68	R\$ 7.004,17
Suporte para banner	Unidade	08	R\$ 143,68	R\$ 1.149,40
Mastro com bandeira	Unidade	04	R\$ 529,80	R\$ 2.119,21
Toalha de mesa	M ²	08	R\$ 152,66	R\$ 1.221,24
Balcão de credenciamento	Unidade	04	R\$ 502,86	R\$ 2.011,46
Púlpito	Unidade	04	R\$ 341,23	R\$ 1.364,92
Quadro branco	unidade,	04	R\$ 359,19	R\$ 1.436,75
Ornamentação dos ambientes cultural e científico	Unidade	12	R\$ 5.082,52	R\$ 60.990,20
Apresentação de atração cultural (música, teatro ou dança).	tempo 120'	04	R\$ 3.439,23	R\$ 13.756,92

DIVULGAÇÃO NA MÍDIA TELEVISIVA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VT	Unidade	06	R\$ 2.482,89	R\$ 14.897,34
Comunicação Televisiva	Tempo	40	R\$ 479,52	R\$ 19.180,66

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Operador de Som com fornecimento de aparelho de som.	Diária (8 horas)	06	R\$ 1.041,65	R\$ 6.249,88
Fotógrafo com acervo técnico	Diária (8 horas)	20	R\$ 718,38	R\$ 14.367,54
FILMAGEM	Diária (8 horas)	04	R\$ 1.930,64	R\$ 7.722,55
Serviço de sonorização e DJ	Diária (8 horas)	04	R\$ 1.885,74	R\$ 7.542,96





Locação de Espaço (500 pessoas)	Diária	20	R\$ 2.631,06	R\$ 52.621,11
Locação de Espaço (300 pessoas)	Diária	20	R\$ 2.182,07	R\$ 43.641,40
Locação de Espaço cultural	Diária	20	R\$ 5.235,17	R\$ 104.703,43
Locação de projetor multimídia + tela de projeção	Unidade	20	R\$ 283,76	R\$ 5.675,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global estimado da presente Ata, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 847.999,000 (oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

2.2 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante dos diversos programas e projetos do COFEN/COREN-AP e para os anos subsequentes correrão à conta de dotações de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, por meio de termo(s) aditivo(s), conforme o Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 art. 3º do Decreto nº 7.9892/2013, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado ainda se mantém vantajoso para o COREN-AP.

3.2 O registro de preço não importará em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA

4.1A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao fiscal de contrato do COREN-AP.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata poderá ser usada, para aquisição dos respectivos produtos e/ou serviços, por todos os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, ou ainda pelas entidades do Sistema S, desde que autorizada a utilização pelo COREN-AP.

5.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviço de organização de eventos alimentação e correlatos abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme descrição detalhada na cláusula primeira desta Ata.

6.2 Os serviços deverão ser executados pela contratada, com todos os móveis e utensílios próprios, inclusive mesas com cadeiras, toalhas e arranjos.

6.3 Os serviços serão solicitados por demanda dos projetos do COREN-AP.

6.4 Os dias e horário da realização dos eventos serão previamente comunicados pelo COREN-AP, com no mínimo **15(dias) úteis** de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário a ser definido pelo COREN-AP, devendo a contratada instalar-se com antecedência e servir satisfatoriamente os convidados enquanto permanecerem no local.

6.5 Os serviços deverão ser executados somente após o encaminhamento da ordem de serviços pela Presidência do COREN-AP ou outro setor designado pela mesma, em locais onde ocorram eventos de interesse do COREN-AP, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou fins de semana, no Estado do Amapá.

6.6 A contratada será responsabilizada nos casos em que os serviços forem solicitados e confirmados sem o conhecimento e a apresentação da Ordem de Serviços encaminhada pela Presidência do COREN-AP

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O COREN-AP efetuará o pagamento, em até 30 dias após a efetiva entrega dos serviços, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensável para o pagamento após a vistoria e aceitação dos serviços.

7.2 Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

7.3 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivam a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.5 O COREN-AP não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção na nota fiscal apresentada, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

8.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de serviços registrados, cabendo às partes promoverem as necessárias negociações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Presidência do COREN-AP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. Pelo COREN-AP, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora se recusar a assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido sem justificativa aceita e plausível;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos preços de mercado;
- d) O COREN-AP deverá realizar pesquisa de preço de mercado bem constante desta Ata a cada intervalo de 06 (seis) meses durante a sua vigência, ou a qualquer momento quando julgar necessário.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo COREN-AP.

II. Pela DETENTORA, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais, a Contratada poderá responder legalmente pelos prejuízos que seu ato causar, sem prejuízo ainda da aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral corrigido desta Ata;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o COREN-AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda a multa por atrasos superiores a uma hora na entrega dos serviços em relação ao prazo proposto e aceito em 10% (dez por cento) do



valor do serviço solicitado. Entende-se como entrega dos serviços os alimentos e/ou bebidas estarem disponíveis para consumo dos convidados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial COREN-AP n.º 002/2016, seus anexos e a proposta da empresa A. R. MICCIONE LTDA-ME CNPJ: 06.251.163/0001 – 23, vencedora da referida licitação/lote.

13.2 Os casos omissos deste Instrumento de Registro serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações.

13.3 O Foro da cidade de Macapá-AP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Dr. Aurinex Morais Guedes

Presidente do COREN-AP

Dr. Aurinex Morais Guedes

Presidente
Registro. 301072


Jairo Moraes Saraiva
Tesoureiro COREN-AP.


Heloira Amorás Miccione

A. R. MICCIONE LTDA-ME

CNPJ: 06.251.163/0001 – 23